

CONTRATO			
MODALIDADE Crédito Conta - Limite Especial		LIMITE R\$	VENCIMENTO
AGÊNCIA		PREFIXO-DV	CNPJ
CREDITADO			CPF
CREDITADO			CPF
ENDEREÇO			CEP
FONE	TAXA DE JUROS (% MENSAL)	CUSTO EFETIVO TOTAL - CET (% MENSAL)	
TARIFA DE CADASTRO DE INÍCIO DE RELACIONAMENTO R\$		TAXA DE JUROS (% ANUAL)	CUSTO EFETIVO TOTAL - CET (% ANUAL)

CLÁUSULAS GERAIS que regem o **Contrato de Abertura de Crédito Conta – Limite Emergencial**, devidamente registrada sob o nº. 104.102, no Livro B/442, às Fls. 243 e 245, e protocolado no Livro 25, sob o nº. 104.102, em 05/04/2019, no Cartório do 10º. Ofício da Comarca de Aracaju/SE, tendo de um lado o **BANESE - Banco do Estado de Sergipe S.A.**, com sede na Rua Olimpio de Souza Campos Júnior, nº. 31 - Bairro Inácio Barbosa, Aracaju-SE, inscrito no CNPJ sob o número 13.009.717/0001-46, a seguir denominado **BANCO**, e do outro lado, como **CREDITADO(S)** indicado(s) e qualificado(s) nos campos acima e que assina(m) ao final destas Cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMPRÉSTIMO – O **BANESE** abre e o(s) **CREDITADO(S)** aceita(m) um crédito em conta corrente, com limite fixo, destinado a constituir reforço de provisão da conta corrente de depósitos de Pessoas Físicas mantida pelo(s) **CREDITADO(S)** junto a uma agência do **BANCO**, que, por ocasião de lançamentos a débito, não disponha de recursos suficientes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO – A contratação do empréstimo poderá ser realizada nos canais de autoatendimento ou nas agências da rede Banese, bem como mediante implantação automática de Limite pelo **BANCO** na conta corrente do(s) **CREDITADO(S)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O(s) **CREDITADO(S)** declara(m) que está(ão) ciente(s) e que tomou(aram) prévio conhecimento do limite, taxa de juros, vigência, Custo Efetivo Total - CET e outras informações correspondentes ao Limite Emergencial, bem como de que a concessão dependerá de prévia análise pelo **BANCO**. Caso haja algum impedimento para a concessão imediata, futuramente poderão ser realizadas novas análises e, sendo aprovado o Limite Emergencial será disponibilizado mediante aviso prévio, que poderá ser feito por quaisquer meios de comunicação habilitados pelo **BANCO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de CONTA CORRENTE CONJUNTA SOLIDÁRIA, só poderá contratar o Limite Emergencial o **1º. Titular**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os titulares de CONTA CORRENTE CONJUNTA SOLIDÁRIA, poderão movimentá-la separada ou em conjunto e responderão solidariamente nos termos do artigo 264 e seguintes do Código Civil, inclusive por eventuais débitos decorrentes de operações de crédito contratadas com o **BANCO**.

PARÁGRAFO QUARTO – O valor do Limite Emergencial disponibilizado poderá ser elevado a qualquer tempo, independentemente de comunicação. Eventual discordância por parte do **CLIENTE** deve ser formalizada na agência ou SAC **BANESE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ao **BANCO** é reservada a possibilidade de proceder à implantação automática e alteração de valores do Limite Emergencial na conta do **CREDITADO(S)**, mediante análise de crédito, considerando a capacidade de pagamento e a reciprocidade com a instituição sendo informado através dos meios de comunicação habilitados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A utilização do Limite Emergencial pelo **CREDITADO(S)** implica em aceitação tácita do fornecimento do produto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O(s) **CREDITADO(S)** poderá(ão) solicitar ao **BANCO** o cancelamento do Limite Emergencial implantado, através do SAC BANESE ou de uma das agências da rede, condicionado ao prévio pagamento dos valores porventura utilizados, acrescidos dos juros e encargos cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO DO SALDO DEVEDOR – O Limite Emergencial disponibilizado na conta corrente compõe, para todos os fins, o saldo disponível da conta corrente, inclusive para pagamento de obrigações assumidas com o **BANCO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A exata quantia necessária à cobertura do débito será consumida do limite disponibilizado, ficando sujeito a incidência de juros e encargos financeiros vigentes à época da utilização.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O saldo devedor decorrente da utilização total ou parcial do Limite Emergencial colocado à disposição do **CREDITADO(S)** será recomposto por valores creditados, a qualquer título, na conta corrente mantida junto ao **BANCO**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO – O presente contrato poderá ser renovado, automática e sucessivamente, a cada vencimento, independentemente de instrumentos aditivos, bem como ser rescindido, a qualquer tempo, pelo **BANCO**, mediante aviso prévio, por quaisquer meios de comunicação habilitados pelo **BANCO**.

CLÁUSULA SEXTA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO – O **BANCO** poderá considerar vencido antecipadamente o presente Contrato se: **a)** o(s) **CREDITADO(S)** deixar(em) de cumprir qualquer obrigação contraída neste Contrato; **b)** o(s) **CREDITADO(S)** entrar(em) em estado de insolvência ou sofrer protesto de títulos; **c)** o(s) **CREDITADO(S)** possuir(em) qualquer operação em situação irregular junto ao **BANCO**, ou suas Subsidiárias; **d)** o(s) **CREDITADO(S)** apresentar(em) restrição(ões) cadastral(is), **e)** o(s) **CREDITADO(S)** manifestar(em)-se contrariamente às alterações contratuais promovidas pelo **BANCO** no presente Instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O(s) **CREDITADO(S)** pagará(ão) imediatamente o saldo devedor que houver sob pena de ficar(em) constituído(s) em mora, independentemente de quaisquer avisos ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, passando a incidir sobre o saldo devedor, até final pagamento, juros e encargos financeiros previstos no contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O(s) **CREDITADO(S)** declara(m)-se ciente(s) de que poderá ocorrer o vencimento antecipado do presente contrato, com exigibilidade da dívida e o imediato cancelamento do Limite Emergencial colocado à sua disposição nos termos da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, na hipótese de existência de decisão administrativa final sancionadora, exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos, pelo(s) **CREDITADO(S)**, que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil e trabalho análogo ao de escravo, e sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual.

CLÁUSULA SÉTIMA – ENCARGOS FINANCEIROS – Os juros informados incidirão sobre o valor utilizado do Limite Emergencial disponibilizado na conta corrente do(s) **CREDITADO(S)**, ainda que excedentes sobre o limite do contrato, **CAPITALIZADOS MENSALMENTE**, desde a data da utilização até o pagamento desses valores, acrescidos dos encargos devidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DÉBITO E EXIGIBILIDADE – Os juros serão debitados e exigidos nas seguintes datas: **a)** na cobertura do saldo devedor; **b)** no último dia útil de cada mês; **c)** no encerramento do Contrato ou da Conta; **d)** e na hipótese de Vencimento Antecipado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica facultada ao(s) **CREDITADO(S)** a liquidação total ou parcial da soma dos encargos financeiros apurados conforme o “caput” desta Cláusula, em consonância com a Lei nº. 8.078, de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor) e a Resolução nº. 3.516, alterada pela Resolução 4.320, de 27 de março de 2014, do Conselho Monetário Nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA ISENÇÃO DE JUROS – O **BANCO** poderá conceder ao(s) **CREDITADO(S)** o benefício de isenção de juros que consiste em 11 (onze) dias corridos, do 1º ao 11º dia de cada mês, sem a cobrança dos juros sobre o Limite Emergencial utilizado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se o Limite Emergencial for utilizado por prazo superior a 11 (onze) dias corridos serão cobrados juros retroativamente por todo o período utilizado, ainda que o último dia seja não útil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo que não haja a cobrança de juros, em razão da utilização por período menor ou igual aos 11 (onze) dias, o IOF – Imposto sobre Operações Financeiras, referente ao período utilizado do Limite Emergencial será sempre devido e será cobrado no 1º dia útil de cada mês.

CLÁUSULA NONA – DO EXCESSO DE LIMITE EMERGENCIAL / ADIANTAMENTO A DEPOSITANTES – Na hipótese de ocorrência de movimentação financeira em conta corrente que possa acarretar excesso no valor do Limite Emergencial contratado, o(s) **CREDITADO(S)** fica(m) ciente(s) – e manifesta(m), desde já, a sua concordância – de que o **BANCO** avaliará a viabilidade de lhe conceder crédito adicional, em caráter emergencial, no valor que possibilite o acolhimento da referida movimentação financeira. Caso o(s) **CORRENTISTA(S) CREDITADO(S)** NÃO aceitar(em) este crédito, deve(em) solicitar na sua agência o preenchimento de formulário específico para esta finalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Uma vez concedido, o crédito adicional emergencial será destinado integralmente à cobertura do excesso sobre o limite previamente contratado pelo(s) **CREDITADO(S)**. O excesso não caracteriza aumento do Limite Emergencial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor do crédito adicional emergencial concedido deverá ser pago pelo(s) **CREDITADO(S)** no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias corridos, podendo o **BANCO** considerar o contrato vencido antecipadamente em caso de não cumprimento desse prazo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O(s) **CREDITADO(S)** está(ão) ciente(s) de que, sem prejuízo dos encargos previstos na CLÁUSULA QUINTA, a concessão do crédito adicional emergencial estará sujeita à cobrança de tarifa, na forma da regulamentação vigente do Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PARCELAMENTO – O(s) **CREDITADO(S)** autoriza(m) que o **BANCO**, por liberalidade e se observados determinados critérios, parcele de forma automática o saldo devedor do Limite Emergencial. Para o parcelamento automático serão observados critérios como período ininterrupto de utilização do limite, percentual utilizado, entre outros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O parcelamento poderá acarretar a redução ou suspensão do Limite Emergencial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As condições desse parcelamento serão encaminhadas ao(s) **CREDITADO(S)** assim que efetivada a operação e o Custo Efetivo Total (CET) será divulgado previamente via extrato de conta corrente, Internet www.banese.com.br, nas Agências do **BANCO**, ou por outros meios de comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O(s) **CREDITADO(S)** poderá(ão) solicitar ao **BANCO** o cancelamento do parcelamento, desde que ocorra o pagamento do valor integral devido a título de utilização do Limite Emergencial, acrescido dos respectivos encargos.

PARÁGRAFO QUARTO – O(s) **CREDITADO(S)** está(ão) ciente(s) de que o parcelamento do saldo devedor do Limite Emergencial também poderá ser, a qualquer tempo, solicitado ao **BANCO** e estará sujeito à aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO INADIMPLEMENTO – Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, além dos encargos financeiros originalmente pactuados, serão exigidos:

- a) juros remuneratórios previstos neste instrumento, por dia de atraso, sobre a parcela vencida;
- b) multa de 2%, nos termos da legislação em vigor;
- c) juros de mora de 1%, nos termos da legislação em vigor; e
- d) sem prejuízo dos encargos anteriormente previstos, o **DEVEDOR** e o **BANCO** responderão por prejuízos a que sua mora der causa, nos termos do artigo 395 do Código Civil, inclusive despesas de cobrança e honorários advocatícios, quando devidamente comprovada a efetiva e real utilização do serviço profissional de advocacia extrajudicial na cobrança da dívida.

PARÁGRAFO ÚNICO – O(s) **CREDITADO(S)** autoriza(m) o **BANCO** a utilizar valores de outras contas de depósito e/ou conta salário de sua titularidade (individual ou conjunta), inclusive a resgatar eventuais aplicações financeiras, atuais ou futuras, para efetuar os pagamentos aqui previstos, caso o saldo de sua conta corrente seja insuficiente para quitar as obrigações aqui previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OUTRAS CONDIÇÕES – Fica acordado, ainda, que: a) o(s) **CREDITADO(S)** reconhece(m) como prova de sua dívida os cheques, saques e transferências (inclusive por meio eletrônico), ordens, recibos e avisos de débito lançados diretamente na conta corrente, e o **BANCO** reconhece como prova dos créditos os lançamentos efetuados em conta corrente a esse título; b) o **BANCO** não se responsabiliza pelos danos ou prejuízos decorrentes do extravio (perda, roubo, furto ou apropriação indébita) do talonário ou folhas avulsas de cheques especiais entregues ao(s) **CREDITADO(S)**; c) no caso de contas conjuntas, os titulares serão, obrigatoriamente, solidários; d) o(s) **CREDITADO(S)** declara(m) que está(ão) ciente(s), de acordo e que tomou(aram) prévio conhecimento de que sobre os saldos devedores diários verificados na conta vinculada ao crédito concedido incidirá o Imposto Sobre Operações de Crédito,

Câmbio e Títulos ou Valores Mobiliários – IOF, que será calculado e exigido de acordo com a legislação em vigor e será debitado na conta corrente do(s) **CREDITADO(S)** no primeiro dia útil do mês subsequente à utilização do Limite Emergencial, ou quando da cobertura do saldo devedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Quaisquer alterações - introduzindo, retirando ou modificando as presentes Cláusulas - serão disponibilizadas ao(s) **CREDITADO(S)** via extrato de conta corrente, ou Internet através do portal www.banese.com.br, nas Agências do **BANCO**, ou por outros meios de comunicação, e serão averbadas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos. Essas alterações, observada a previsão contida no Parágrafo Único desta Cláusula, tornar-se-ão eficazes para todos os contratos e todas as prorrogações que se fizerem após a data da averbação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica assegurado ao(s) **CREDITADO(S)** o direito de manifestar(em)-se contrariamente às alterações contratuais em questão, até 15 dias da referida disponibilização e averbação. Na hipótese de discordância, manifestada pelo(s) **CREDITADO(S)**, aplicar-se-á o disposto na **CLÁUSULA SEXTA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O(s) **CREDITADO(S)** deve(m) manter atualizados, perante o **BANCO**, seus dados cadastrais e econômicos, podendo comunicar a instituição sobre questões referentes ao cumprimento das obrigações aqui previstas, inclusive quanto a eventual alteração relevante de sua capacidade de pagamento, por meio das agências e da Central de Atendimento BANESE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O(s) **CREDITADO(S)** declara(m) ter verificado que a operação contratada é adequada às suas necessidades e está ciente de que o Limite Emergencial deve ser utilizado para imprevistos ou emergências e por curtos períodos de tempo.

Este Contrato encontra-se registrado sob o nº. 104.102, no Livro B/442, às Fls. 243 e 245, e protocolado no Livro 25, sob o nº. 104.102, em 05/04/2019, no Cartório do 10º. Ofício da Comarca de Aracaju/SE.

(SE), de de

BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A.

ASSINATURA DO 1º. TITULAR – CPF:

ASSINATURA DO 2º. TITULAR – CPF:

TESTEMUNHAS

NOME: CPF:

NOME: CPF: